



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 020/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Guarita, nº 509, Apt. 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa, **DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA. - Materiais Odontológicos e Cirúrgicos.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.735.549/0001-97, com sede na Rua Santo Antônio, nº 247, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CLIMUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1006821571, CPF nº 138.586.700-06, residente e domiciliado Rua Santo Antônio, nº 247, na cidade de Porto Alegre, RS, cidade Porto Alegre- RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

Do Fundamento:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras das obrigações, das responsabilidades e das partes.

Cláusula Segunda

Do Objeto:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA** dos seguintes materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme des-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

criação a seguir:

ÍTEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1.	040	Flow pack	Condicionador ácido fosfórico acid gel a 37%, Flow Pack com 3 seringas de 2,5 ml cada;	3,99	159,60
2.	008	Und.	Adesivo Adper Single Bond 2 com 6g;	84,50	676,00
11.	010	Und.	Banda Matriz fita de aço inox 5 mm;	1,34	13,40
12.	010	Und.	Banda Matriz fita de aço inox 7 mm;	1,34	13,40
29.	006	Und.	Clorhexidina solução a 2%, frasco com 100 ml;	10,80	64,80
32.	006	Cx.	Cunhas de madeira com formato Anatômico em 4 tamanhos codificados por cores;	5,80	34,80
42.	010	Und.	Espuma fluoretada neutra (flúor Care) (Solução para fluoretação do esmalte dental para prevenção e profilaxia de lesões cariosas a 1,23% de fluoreto de sódio sabor uva, em embalagem de 100gr em spray);	25,60	256,00
47.	006	Cx.	Hidróxido de cálcio, a base de hidróxido de cálcio radiopaco kit com um tubo de pasta base com 13g, um tubo de pasta catalizadora com 11g;	10,10	60,60
61.	008	Und.	Resina fotopolimerizável (Z-250) cor A1;	47,80	382,40
62.	010	Und.	Resina fotopolimerizável (Z-250) cor A2;	47,80	478,00
63.	010	Und.	Resina fotopolimerizável (Z-250) cor A3;	47,80	478,00
64.	008	Und.	Resina fotopolimerizável (Z-250) cor A3,5;	47,80	382,40
67.	020	Und.	Seringa Carpule de refluxo;	18,40	368,00
69.	060	Pct;	Sugador descartável -c/ 40 unidades cada;	2,97	178,20
82.	008	Cx.	Matrix Unimatrix refil com 50 unidades sortidas;	103,40	827,20

Observação: A validade mínima dos materiais ofertados será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

2.1 - OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE CARTA.

Cláusula Terceira

Do Preço:

O preço do objeto é de **R\$ 4.372,80 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE, conforme carta convite n.º 020/2014.

Parágrafo único: No preço contratado, conforme *caput* desta cláusula está computado todas as despesas para a entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula Quarta

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0071.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02 7.3 e 07.06).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

07.02.10.301.0071.2.105 - Programa Saúde Familiar - Bucal União (Meta 07.07).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

07.02.10.301.0071.2.106 - Programa Saúde Familiar - PSF Saúde Bucal-Estado (Meta 07.07).

3.3.90.30.99 - Material Odontológico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

07.02.10.301.0071.2.109 - Programa Saude Familiar - PSF Bucal - Estado.

(Meta 07.09)

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

Cláusula Quinta

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado **EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA EM 30 (TRINTA) DIAS E A SEGUNDA EM 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da entrega da(s) mercadoria(s) por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura correspondente;

Cláusula Sexta

Do Reajustamento de Preços:

Os preços acima não sofrerão reajustes;

Clausula Sétima

Do prazo para a entrega dos materiais:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Guarita, esquina com a XV de Novembro, 425- Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava

Da Garantia:

A empresa licitante vencedora ficará obrigada trocar imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, caso não atendam as especificações exigidas neste edital.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, previstas no art. 77 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Décima

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do contrato, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a Administração, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

Clausula Décima Primeira

Das Sanções:

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)- advertência;

b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

penalidade, na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o FORO de Comarca de Crissiumal - RS, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato. E depois de lido por estarem justos e contratados as partes assinam as 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que o subscrevem.

Crissiumal, 09 de abril de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS